



## PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

À Assembleia Municipal,

1. Nos termos da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro de 2013, cumpre ao Revisor Oficial de Contas emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do *MUNICÍPIO DE BELMONTE*, referentes ao período findo em 31 de Dezembro de 2015.
2. Procedemos às verificações que consideramos convenientes nas circunstâncias e apreciamos as contas do **Município de Belmonte**. Para o efeito, recebemos da *Câmara Municipal de Belmonte* todos os esclarecimentos e informações solicitadas.
3. No encerramento do exercício foi apreciado o relatório de gestão e completado o exame, nomeadamente sobre a execução orçamental e as demonstrações financeiras e seus anexos exigidos por lei, com vista à sua certificação legal.

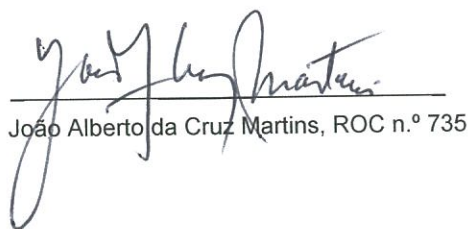
#### 4. Parecer

Face ao exposto, somos de parecer que os documentos de prestação de contas do *Município de Belmonte* referentes ao exercício de 2015 se apresentam elaborados de acordo com os princípios contabilísticos legalmente aplicáveis a este sector, incluindo o que se contém na Certificação Legal das Contas.

5. Finalmente, o Revisor Oficial de Contas deseja agradecer à Câmara Municipal de Belmonte e aos seus Serviços toda a colaboração prestada no exercício das suas funções.

Covilhã, 19 de Abril de 2016

CRUZ MARTINS & ASSOCIADA, SROC, LDA  
*Sociedade de Revisores Oficiais de Contas*  
Representada por



João Alberto da Cruz Martins, ROC n.º 735